

DESPACHO SECRETARIAL nº 473/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.939.018-3

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 037/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 133/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (f. 29. Mov. 7) e Informação nº 099/2023 – DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls.32-33. Mov. 10), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Guaraniáçu.
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 06 dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **473202321.073.6000AutorizoCREASGuaraniacu.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 06/12/2023 18:02.

Inserido ao protocolo **20.939.018-3** por: **Maiara de Almeida Abreu** em: 06/12/2023 17:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9a2695c945d4a3d2954d5225a2f113b8.

RESOLUÇÃO Nº 230/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionados, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Guaraniaçu	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **2302023HabilitacaoMunicipiosFundoafundoResolucaon1092023Guaraniacu.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 05/12/2023 16:56.

Inserido ao protocolo **20.939.018-3** por: **Millena Aparecida Mauricio Montaldi** em: 05/12/2023 16:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7857f705890b9e298b2c91e5e1a374ec.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO 109/2023 – SEDEF

TERMO DE ADESÃO

O município de Guaraniaçu por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº: 76.208.818/0001-66, **ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução – SEDEF 109/2023.**

RESOLUÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº 230/2023 - SEDEF			
OBJETO	Construção do CREAS	VALOR	R\$ 1.200.000,00
TIPODE UNIDADE	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
RUA	Rua José Humberto Fernandes	Nº	s/nº
CEP	85.400-000	BAIRRO	Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução SEDEF nº 109/2023**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

1. **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
2. **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
3. **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. **prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo lici-

tatório ou afetar a execução de um contrato;

5. **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em quatro parcelas, da seguinte forma:

I - A primeira parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor preestabelecido, qual seja R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento de todos os requisitos elencados no art. 7º, parágrafos 1º ao 5º - Anexos V e VII. Toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II – O saldo remanescente do valor contratado será repassado em 03 (três) parcelas **iguais**, sendo:

- a) a segunda parcela quando da comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) da obra de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
- b) a terceira parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 70% da obra.
- c) A quarta parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 100% da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- 1. Fica indicado pela SEDEF o servidor Leonardo Ferreira, CPF nº [REDACTED], lotado na SEDEF/CPAS, e a servidora Adriana Garcia, CPF nº [REDACTED], lotada na SEDEF/NTA para acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Adesão.
- 2. Fica indicado pelo município o profissional Engenheiro Edinei Luis Pasqualotto, CREA/PR nº 91.978/D, para fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.
- 3. As ações de monitoramento e acompanhamento da execução das obras por órgão ofi-

cial do Estado, igualmente ficam sob a supervisão da SEDEF/NTA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 17º da Resolução SEDEF 109/2023, e poderão ser alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único. Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizados mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas pela SEDEF.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SEDEF nº 109/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

OSMARIO DE LIMA
PORTELA: [assinatura]
Assinado de forma digital por
OSMARIO DE LIMA
PORTELA: [assinatura]
Dados: 2023.12.06 14:00:42
-03'00'

(Assinado Eletronicamente)
Osmário de Lima Portela
Prefeito do Município de Guaraniaçu

TATYANE DE
QUEIROZ: [assinatura]
Assinado de forma digital por
TATYANE DE
QUEIROZ: [assinatura]
Dados: 2023.12.06 14:46:38 -03'00'

(Assinado Eletronicamente)
Tatyane de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência
Social do Município de Guaraniaçu

(Assinado Eletronicamente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **ANEXOIIITERMODEADESAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 07/12/2023 11:42.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Osmario de Lima Portela** em 06/12/2023 14:00.

Inserido ao protocolo **20.939.018-3** por: **Leonardo Ferreira** em: 06/12/2023 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3f0120ca35ffe6fef16ea8d877e1ed53.

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão **Autenticação Bancária**
23002240 / PT / 06167.0000 2E72CEAE6FDAAA7E

Unidade/Subunidade
6167 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA

Credor 253163 - FMAS - GUARANIACU
CNPJ 11.342.522/0001-98 AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES, 187-GUARANIACU - PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	15/12/23	15/12/23	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 10834	001/1350-1 - 25673

Classificação

Natureza de Despesa 44414201 - Auxílio a Municípios
Fonte 0000000142 - OP. CRED. EXT.
Função / Subfunção 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação (P/A/OE) 6428

Detalhamento

Nº Empenho 23002421 / OC / 06167.0000 **Nº Pré-Empenho** 23002527 / OR / 06167.0000

Histórico Empenho

Deliberação n 37/2023 – CEAS/PR – Construção do CREAS no município de Guaraniáçu, protocolo 20.939.018-3

Nº Liquidação 23002373 / PV / 06167.0000 **Nº em Liquidação** 23002762 / OV / 06167.0000

Histórico Liquidação

PGTO CONF. INF. 0198/2023 REF. 1a. PARCELA - Deliberação n 37/2023 – CEAS/PR – Construção do CREAS n o município de Guaraniáçu, protocolo 20.939.018-3

Valor 360.000,00 TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: MGURA

Data : 18/12/23